CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÀO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 15, de 2018
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens Imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 15 de autoria do Poder Executivo, que Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de Bens Imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre a procedência à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Na Mensagem Aditiva nº 12, de 6 de fevereiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo diz "No ano de 2010, foi editada a Lei "R" nº 18, que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O artigo 2º daquela Lei desafetou da da categoria de bens de uso especial para bens de uso dominical, diversos imóveis de propriedade do Município de Toledo, utilizados no programa habitacional.

Através do incluso e-mail dirigido ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria de Administração, datado de 24 de Janeiro de 2018, a Caixa Econômica Federal solicitou a inclusão do lote nº 239 da quadra nº 03 do Loteamento Residencial das Orquídeas dentre os imóveis desafetados, para atender a Diligência Registral nº 3848/2016, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Com tal propósito, faz-se necessária a alteração da Lei "R" nº 18/2010, para incluir-se na referida desafetação o lote em questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DA RELATORA

Em razão do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 15, de 2018, voto por sua admissibilidade e tramitação, embasado no parecer jurídico de 19 de Fevereiro de 2018, para que seja apreciado na ordem do dia próxima sessão ordinária.

Sala das Comissões,13 de março de 2018.

OLINDA FIORENTIN
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 15, de 2018, de autoria do Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2018.

WALMOR LODI
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Vice-presidente

LEANDRO MOURA
Membro

ANTONIO ZÓIO
Membro

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 855866454A90DCC70AE97C74D2CA9CC5 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 019278
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 015/2018
AUTORIA: Poder Executivo